



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 316305/2021

Interessada - Flavia Fabiana de Souza Medeiros

Relator – João Victor T. Ono Cardoso – FAMATO

Procurador – Ricardo Tomaz – CREA 260418526-1

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 24/04/2025

Acórdão nº 123/2025

Auto de Infração nº 210432151, de 13/07/2021. Termo de Embargo nº 210441474, de 13/07/2021. Relatório Técnico nº 891/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2021. Por destruir, através de desmatamento a corte raso, 130,73 hectares de vegetação nativa, em área objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme descrito no Relatório Técnico nº 891/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2021. Decisão Administrativa nº 3571/SGPA/SEMA/2022, homologada em 01/11/2022, decidido pela homologação do Auto de Infração nº 210432151, de 13/07/2021, arbitrando contra a autuada as seguintes penalidades administrativas, multa de R\$ 5.000,00 por hectare de área objeto de especial preservação desmatada, sem autorização do órgão ambiental, no montante de 130,73 ha, perfazendo R\$ 653.630,96 (seiscentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta reais, e noventa e seis centavos), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e manutenção do Termo de Embargo. Voto Relator para declarar ilegitimidade passiva do autuado, e anular o Auto de Infração. A representante da SEMA apresentou, oralmente, Voto Divergente pela manutenção da Decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria, nos termos do Voto Relator. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

William Khalil

Representante do CREA

Adelayne Basano de Magalhães

Representante da SES

Franciely Locatelle do Nascimento

Representante da SEMA

João Victor Toshio Ono Cardoso

Representante da FAMATO

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Franklin da Silva Botof

Representante da OAB/MT

Daniel Monteiro

Representante da GPA

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

Alexandre Almeida de Arruda

Representante da ADE

William Khalil
Presidente da 3ª JJR